

PARECER Nº 03977/2021 – 3ª PROCURADORIA DE CONTAS

PROCESSO Nº: **21069/2018-5 (101274/17)**
ENTIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
ESPÉCIE: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2016**

Cuidam os presentes autos da prestação de contas de gestão da Câmara Municipal de Arneiroz/CE, de responsabilidade do Sr. Airton Oliveira de Araújo, referente ao exercício financeiro de 2016.

A unidade técnica examinou a prestação de contas por meio da Informação Inicial nº 11239/2017 (seq. 21), apontando algumas irregularidades.

Após a apresentação das justificativas, o corpo técnico exarou o Relatório de Instrução nº 27/2021 (seq. 76), entendendo pelo **saneamento** dos vícios anteriormente apontados.

Ante o exposto, considerando que não subsistiram irregularidades nas presentes contas de gestão, o Ministério Público de Contas opina **no sentido de que as contas em exame sejam julgadas regulares**, com fulcro no art. 15, I, da LOTCE.

É o parecer.

Fortaleza, 21 de setembro de 2021.

José Aécio Vasconcelos Filho
Procurador do Ministério Público de Contas